



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Informação e Inteligência

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA-	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
10/01/2025	SEJUSP	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Hebriely Oliveira Jardim E-mail: hebriely.jardim@seguranca.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3915-5670	Superintendência de Informação e Inteligência

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) Sistema Segurança - tipo: Kit de Vigilância Remota, Escuta e Gravação, tipo portátil**, sob a forma de entrega **integral**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				- GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO - ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB DE DADOS; BATERIA INTERNA, 4G/LTE, DIMENSÕES MÁXIMAS DE 8,9/12X74,4X52MM; FORMATO DE ARQUIVOS AVI, COMPA- TÍVEL COM VLC PLAYER; O GRAVADOR DEVE OFERECER SUPORTE PARA GEOLOCALIZAÇÃO (GPS); - CÂMERA DIGITAL COLORIDA, FULL HD, 10X10M, LENTE PINHOLE, 1M/MFT; - LICENÇA PARA GEOLOCALIZAÇÃO; - ANTENA, 2DBI, MCX MACHO, OMNIDIRECIONAL, CABO 1M/3FT; - CÂMERA COLORIDA, FULL HD, 13X13MM LENTE M12, INTERCAMBIÁVEL, 1.5M/5FT;				

01	01	001890620	SISTEMA SEGURANCA - TIPO: KIT DE VIGILANCIA REMOTA, CONTRA ESCUTA E GRAVACAO; COMPONENTE (1): GRAVADOR DIGITAL AUDIO E VIDEO, CAMERA DIGITAL; COMPONENTE (2): MICROFONE, KIT DE LIMPEZA,DISPOSITIVO GATILHO; COMPONENTE (3): LICENCA GEOLOCALIZACAO; GABARITOS PLASTICOS; COMPONENTE (4): FONTE ALIMENTACAO, BOTOES PLASTICOS,ANTENA; ACESSORIOS: ESTOJO IMPERMEAVEL, CABO Y E ALIMENTACAO;	- KIT DE BOTÕES PLÁSTICOS 10 BOTÕES PADRÃO + 2 BOTÕES DE PRESSÃO PARA DISSIMULAÇÃO DE CÂMERA LLC COR PRETA, MÁXIMO DE 11MM DE DIÂMETRO; - CONJUNTO DE 2 MICROFONES ESTÉREO EXTERNOS COM CABO MÍNIMO DE 1,5M; - EXTENSÃO DE CABO PARA MICROFONE ESTÉREO EXTERNO COM CABO DE NO MÍNIMO 3,0M/ 10FT; - DISPOSITIVO GATILHO PARA INICIAÇÃO E INTERRUPÇÃO DA OPERAÇÃO DO GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO BASEADO EM IP; SENSOR DO TIPO, CHAVE DE VIBRAÇÃO CABO DE NO MÍNIMO 2.0M DE COMPRIMENTO, COR PRETA; - BATERIA - (CÉLULA DE LÍTIO), RECARREGÁVEL 4000MA, 15WH, CONJUNTO PLANO, , PARA ALIMENTAÇÃO DO GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO BASEADO EM IP, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 104X54X6,5MM; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE BATERIA (CÉLULA DE LÍTIO 1ª) (1-CÉLULA, 4.2VDC, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 14136; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC -> 12VDC/1A, PARA O GRAVADOR DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL BASEADO EM IP, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NBR 14136. COR PRETA; - CABO PARA ALIMENTAÇÃO PONTAS ABERTAS 05-30 VDC, DO GRAVADOR DE AUDIO E VÍDEO DIGITAL BASEADO EMIP, PARA USO DISSIMULADO, COMPRIMENTO DE 1,0M/3FT. COR PRETA; - CABO Y PARA	1,00 UNIDADE	01	R\$ 202.343,00	R\$202.343,00
----	----	-----------	--	--	--------------	----	----------------	---------------

				UTILIZAÇÃO DE ATE DOIS DISPOSITIVOS MÍNIMO COMO CÂMERA./IP/MEMÓRIA EXTERNA. COR PRETA; - CABO USB, DO TIPO USB-A / MICRO-USB, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0M/3FT. COR PRETA; - CABO COMPRIMENTO PERSONALIZADO, 5CM/2'' A 2M/6,5FT. ATÉ 5M/16,5FT COM EXTENSÃO DE CABO; - EXTENSÃO DE CABO PARA CÂMERA 3,0M/10FT; - KIT DE LENTES COLORIDAS, M12, DISTÂNCIA FOCAL 2,1- 50MM PARA CÂMERA 13X13MM, 10 PEÇAS; - USB COMPACTO, CONTENDO O PROGRAMA UTILITÁRIO PARA CONFIGURAÇÃO E CONTROLE DO GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO BASEADO EM IP; MANUAL IMPRESSO E DIGITAL EM PORTUGUÊS; - KIT DE LIMPEZA PARA PRESERVAÇÃO E LIMPEZA DAS LENTE DAS CÂMERAS; - ESTOJO IMPERMEÁVEL, PARA PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS			
--	--	--	--	---	--	--	--

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como especial, pois apresenta elevado grau de especificidade e inexistem outros fornecedores no mercado nacional, em razão do uso de tecnologia de ponta empregada nos itens, bem como sua durabilidade e resistência, não foi encontrado modelo equivalente, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. O Kit de Vigilância Remota de Escutas e Gravações de Ambiente é fabricado pela empresa COVIDENCE A/S, estabelecida na Dinamarca, tem amplo histórico de vendas de equipamentos de contrainteligência cujo produtos são reconhecidos pelo setor de inteligência nacional e internacional pela robustez, confiabilidade e eficiência. Merece registro que os seus produtos são os principais equipamentos de contrainteligência em uso pelas Agências de Inteligência do SISBIN, SEISP/MG, Ministério Público e outros Órgãos de Segurança Pública com registro comprovado de alta eficiência e durabilidade. Para aperfeiçoar as vendas locais, serviços de clientes, suporte técnico e coordenação de treinamentos a COVIDENCE A/S, nomeou a Berkana Tecnologia em Segurança Ltda como única e exclusiva revendedora autorizada no Brasil, conforme Carta de Exclusividade (90258428) anexada ao processo SEI 1450.01.0109650/2024-43. Por ser um produto de fornecedor exclusivo e sem similares no mercado, a inexigibilidade de licitação ocorre por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto. Em razão justifica-se a utilização do instituto de inexigibilidade de licitação, com demonstração de que a situação atende a todos os requisitos constantes no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as razões da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VI do art. 72 do mesmo diploma legal.
- 1.2.2 Trata-se de contratação de empresa, que se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.2.3. Da inviabilidade de competição:
- A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de

comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de bem cuja representação é exclusiva no mercado nacional.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Não se aplica a regra, de acordo com o art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018, a saber: III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

1.3.2. O valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contrariando o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Com o intuito de propor um investimento tecnológico adequado para potencializar a eficácia das atividades de contrainteligência atribuídas à Superintendência de Informação e Inteligência, atuando como Agência Central de Inteligência da Polícia Penal de Minas Gerais, em situações que exijam a realização de gravações dissimuladas de áudio e vídeo, primordialmente para a produção de conhecimento, e secundariamente para a obtenção de provas de condutas ilícitas, chegou-se ao Kit de Vigilância Remota de Escutas e Gravações de Ambiente com instalação móvel ou fixa, com solução de equipamentos projetados para pronta implementação através de ativadores avançados, composto por: 1 - gravador digital de áudio e vídeo, 2 - câmera digital 10X10M, 3 - câmera digital 13X13M, 4 - microfone estéreo externos, 5 - extensão de cabo, 6 - dispositivo gatilho, 7 - licença para geolocalização, 8 - antena, 9 - kit botões plásticos, 10 - fonte de alimentação de bateria, 11 - fonte de alimentação 100-240VAC -> 12VDC/1A, 12 - estojo impermeável, 13 - cabo para alimentação pontas abertas, 14 - cabo y, 15 - cabo USB, 16 - Cabo comprimento personalizado, 17 - extensão de cabo para câmera, 18 - Kit de Lentes coloridas, 19 - USB compacto, 20 - Kit limpeza e bateria.

1.5.2. Este, considerando suas especificidades, oferta de assistência técnica, manutenção, garantia técnica e curso de capacitação para operacionalização do equipamento, expostas na Proposta Comercial (90262953) emitida pela empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda, e em alinhamento ao interesse institucional, apresentou-se como a solução cabível de compra, haja vista que devido ao ambiente de utilização, é essencial que o equipamento apresente robustez e confiabilidade comprovadas. A análise comparativa teve como base contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, considerando que tais ferramentas possuem mercado restrito, devido ao alto investimento em tecnologia visando a garantia das funcionalidades do bem pelo período de 60 meses. Por fim, frisa-se que o item pleiteado possui um elevado grau de especificidade, e não foram localizados outros fornecedores disponíveis no mercado nacional. Além disso, devido ao uso de tecnologia de ponta embarcada nos equipamentos, não foi encontrado modelos análogos que atendam ao proposto.

1.5.3. A contratação supracitada considerará os aspectos relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida.

1.5.4. Os requisitos indispensáveis que a solução a ser viabilizada deverá conter para atender à demanda correspondem às especificações técnicas dos itens e serviços a serem detalhados conforme consta no Descritivo do CATMAS no Portal de Compras do Estado. Com relação aos equipamentos, periféricos, acessórios e suprimentos de processamento de dados em geral, pretende-se adquirir equipamentos que sejam mais eficientes e com menor consumo de energia elétrica.

1.5.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a empresa que atua no mercado tem condições de fornecer os bens de forma independente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência de Inteligência Prisional do Estado de Minas Gerais tem buscado fortalecer a atividade de inteligência prisional por meio de aquisição de materiais necessários para o desempenho eficiente da atividade, bem como, adquirir recursos tecnológicos capazes de aprimorar o campo de atuação. Essa reestruturação se faz necessária diante dos mecanismos utilizados pelas organizações criminosas que realizam altos investimentos aliciando presos e buscando cooptar servidores no intuito de perpetuar sua atuação delituosa nos estabelecimentos prisionais.

2.2. No mundo contemporâneo, a gestão dos negócios de Estado ocorre no curso de uma crescente evolução tecnológica, social e gerencial. Em igual medida, as opiniões, interesses e demandas da sociedade evoluem com celeridade. Nessas condições, amplia-se o papel da Inteligência no assessoramento ao processo decisório e, simultaneamente, impõe-se aos profissionais dessa atividade o desafio de reavaliar, de forma ininterrupta, sua contribuição àquele processo no contexto da denominada "era da informação". Em meio a esse cenário, há maior disponibilidade de informações acerca de temas de interesse, exigindo dos órgãos de Inteligência atuação não concorrente, bem como a produção de análises com maior valor agregado.

2.3. O desenvolvimento das tecnologias da informação e das comunicações impõe a atualização permanente de meios e métodos, obrigando os órgãos de Inteligência - no que se refere a resguardar a segurança dos sistemas de processamento, armazenamento e proteção de dados sensíveis.

2.4. A crescente interdependência dos processos produtivos e dos sistemas de controle da tecnologia da informação e comunicações desperta preocupação quanto à segurança do Estado e da sociedade, em decorrência das vulnerabilidades, ensejando atenção permanente da Inteligência em sua proteção.

2.5. O atual cenário nacional revela peculiaridades que induzem a atividade de Inteligência a redefinir suas prioridades, dentre as quais adquirem preponderância aquelas relacionadas a questões econômico-comerciais e científico-tecnológicas. Nesse contexto, assumem

contornos igualmente preocupantes os aspectos relacionados com a espionagem, propaganda adversa, desinformação, a sabotagem e a cooptação.

2.6. Paralelamente, potencializa-se o interesse da Inteligência frente a fenômenos como: violência, em larga medida financiada por organizações criminosas ligadas ao narcotráfico; violações dos direitos humanos que desafiam os Estados democráticos.

2.7. Conforme infere-se, esta aquisição é respaldada pela ausência de equipamento com funcionalidades equivalentes na Superintendência de Informação e Inteligência. Adicionalmente, a referida solução de Vigilância Remota de Escutas e Gravações de Ambiente, foi selecionada uma opção que oferece portabilidade, facilitando seu transporte, durabilidade, cuja garantia do fabricante seja superior a 3 (três) anos, incluindo capacitação para a utilização do equipamento.

2.8. Por fim, ressalta-se que o recurso que viabilizará esta compra advém do Convênio Federal 936549/2022 - SIAFI 9372558, celebrado com o Governo Federal, nos termos da legislação vigente. (101269826); (101269828).

3. Da Subcontratação:

3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.1.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, considerando a especificidade do objeto, finalidade e quantidade de itens, restando inexigíveis junto à contratada.

3.2. Da indicação de marcas ou modelos:

3.2.1. Na presente contratação será exigida a seguinte marca, características e modelo, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o Estudo Técnico Preliminar (90272103) para o item:

KIT DE VIGILANCIA REMOTA, ESCUTA E GRAVAÇÃO;

COMPONENTE (1): GRAVADOR DIGITAL ÁUDIO E VÍDEO, CÂMERA DIGITAL;

COMPONENTE (2): MICROFONE, KIT DE LIMPEZA, DISPOSITIVO GATILHO;

COMPONENTE (3): LICENÇA GEOLOCALIZAÇÃO; GABARITOS PLÁSTICOS;

COMPONENTE (4): FONTE ALIMENTAÇÃO, BOTÕES PLÁSTICOS, ANTENA;

ACESSÓRIOS: ESTOJO IMPERMEAVEL, CABO Y E ALIMENTAÇÃO.

Marca: Covidence – Modelo: Kit Oculus NxtGen

3.3. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.3.1. Haverá vedação de marca/modelo por tratar-se de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I.

3.4. Da exigência de carta de solidariedade:

3.4.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.5. Da Garantia da Contratação:

3.5.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.6. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.6.1. Garantia legal estabelecida pela Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

3.6.2. Consta na proposta comercial (90262953) emitida pela empresa Berkana Tecnologia em Segurança Ltda a garantia técnica gratuita de 5 (CINCO) anos, contra quaisquer defeitos de fabricação do equipamento e serviço.

3.6.3. A Contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

3.6.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados mediante manutenção corretiva no período da vigência da garantia e de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEJUSP, com suporte técnico incluso durante o período de garantia dos equipamentos, que será de 05 (cinco) anos.

3.6.5. Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, configurações, reparos e correções necessárias a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de operação. E, em suporte remoto, para resolução de problemas de baixa complexidade.

3.6.6. Os chamados referentes à prestação de assistência técnica corretiva por eventuais defeitos, observados o prazo da garantia, serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante. Os atendimentos acima descritos ocorrerão em dias úteis, podendo ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, inclusive após o expediente normal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.6.7. Todas as peças de reposição, necessárias à manutenção corretiva do equipamento serão novas, de primeiro uso e genuínas.

3.6.8. Aplica-se no que couber, as disposições previstas no código de proteção e defesa do consumidor lei nº 8.078/90.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 90 (noventa) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.1.2. Quando devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Cidade Administrativa - Edifício Minas - Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900 – 3º Andar. Sala da Superintendência de Informação e Inteligência, no horário de 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.
- 4.2.2. O agendamento é obrigatório devendo ser realizado através do telefone: (31) 3915-5670 ou e-mail: aii@seguranca.mg.gov.br.
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.2.2.1. O vencimento;
 - 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 5.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (90272103).
- 7.1.2. Sobre a razão da escolha do fornecedor, cabe salientar que a Empresa Berkana Tecnologia em Segurança LTDA apresentou registro de contratações, através de notas fiscais, efetuadas junto a outros Órgãos Público, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência técnica no que tange ao objeto contratado com expertise no setor público.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

- 7.2.1. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias** corridos contados da data de aceitação.
- 7.2.2. A prévia análise é de fundamental importância para aferição dos itens ofertados e para comparação das especificações definidas neste Instrumento. Para tanto, estabelece como critério de aceitabilidade do objeto o seguimento das especificações mínimas aqui estabelecidas.
- 7.2.3. O **Prospecto** ou **Ficha técnica** é o folheto ou impresso que acompanha diversos produtos que inclui informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do produto, proporcionando maior agilidade na análise do item ofertado e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas.
- 7.2.4. Diante disso, a contratada deverá encaminhar, concomitantemente com a proposta comercial, prospecto ou ficha técnica do produto ofertado.
- 7.2.5. **Será exigido prospecto** para todos os itens.
- 7.2.6. A apresentação não dispensa, em hipótese alguma, a recepção técnica que ocorrerá mediante a entrega definitiva dos materiais.
- 7.2.7. A não entrega do **prospecto ou ficha técnica do produto ofertado** nos termos dos itens 7.2.3. e 7.2.4. implicará na desclassificação da proposta.

7.3. Da Amostra:

- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nessa contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.7. **Carta Comercial de Exclusividade, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 2021.**

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.3.1.** A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.2.3.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4.** Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6.** Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

- 8.4.1.** Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6.** Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1.** A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12.** Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14.** Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.16.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.6.1 Referente a este tópico aplica-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para casos de alta complexidade e prazo máximo de 15 (quinze) dias para casos de baixa complexidade, com justificativa que fundamente os prazos.
- 9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.25. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 9.2.26. Executar curso de treinamento Técnico-Operacional relativo ao objeto da aquisição, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, incluindo todo material didático-pedagógico, bem como a reprodução de textos e apostilas a serem utilizadas, em português.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.4. **Multa:**
 - 10.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de **20% (vinte por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 10.2.4.1.1. O atraso superior à **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 202.343,00 (duzentos e dois mil trezentos e quarenta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na **Proposta Orçamentária (90262953)**.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração **contratações realizadas por outros Órgãos Públicos, conforme Notas Fiscais anexas ao processo de compra.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual nº 24.678 de 17 de janeiro de 2024, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.**

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1451.06.421.130.1048.0001.44905220.1.24.1.**

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2025.

Nome Elaborador: Daniela Aguiar Rangel

Equipe de Planejamento

Assessoria de Gabinete

Departamento Penitenciário de Minas Gerais

MA SP. 1.189.941-6

Nome Elaborador: Gilton Alves Costa

Equipe de Planejamento

Superintendência de Informação e Inteligência

MA SP. 1.330.907-5

Nome Elaborador: Hebriely Oliveira Jardim

Equipe de Planejamento

Superintendência de Informação e Inteligência

MA SP. 1.374.784-5

Nome Aprovador: Laércio de Souza Rocha

Assessor-Chefe de Gabinete

Respondendo pelo Departamento Penitenciário

MA SP: 1101517-9



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Araujo Maia, Superintendente**, em 10/01/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilton Alves Costa, Servidor Público**, em 10/01/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hebriely Oliveira Jardim, Coordenador(a)**, em 10/01/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio de Souza Rocha, Assessor Chefe**, em 10/01/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105105378** e o código CRC **B89FA65D**.

